



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 53/2017

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário _____

SÚMULA- Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos sobre o método hospitalar denominado "Manobra de Heimlich" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR EDSON DA COSTA FREITAS E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º Fica instituído no Município de Apucarana a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos sobre o método hospitalar denominado "Manobra de Heimlich" em todos os estabelecimentos que comercializem alimentos.

§1º Para os efeitos desta lei o cartaz deverá conter:

- I- Ilustrações passo a passo sobre o método-hospitalar denominado "Manobra de Heimlich".
- II- o número de telefone do serviço móvel de socorro – SAMU – 192 e do SIATE – 193;
- III- a seguinte mensagem deverá constar em seu rodapé: " Este é um serviço de utilidade pública e as informações aqui contidas destinam-se exclusivamente à aplicação em situações emergenciais que coloquem a vida em risco imediato".

§2º constatada a ausência do referido cartaz, os estabelecimentos em questão serão submetidos à multa de 10 UFM na primeira ocorrência, sendo a multa dobrada em caso de reincidência.



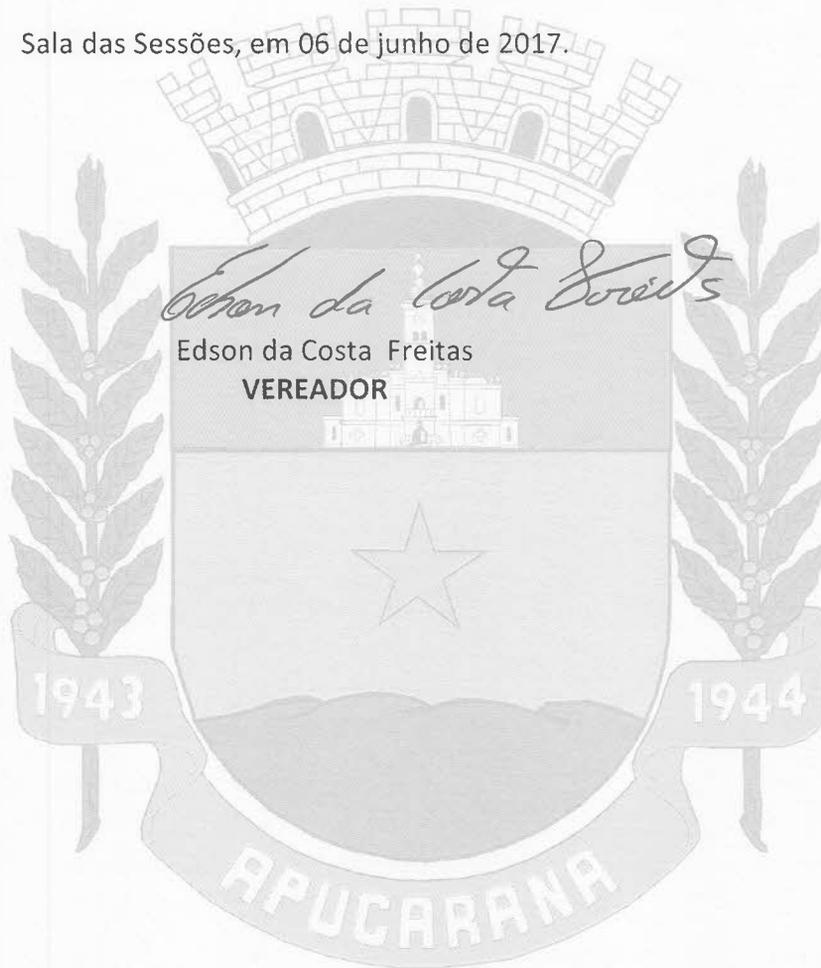
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Art 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2017.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente Projeto de Lei visa levar ao conhecimento de toda a população sobre o método hospitalar denominado “Manobra de Heimlich”, a qual pode salvar muitas vidas. A asfixia é uma causa comum de morte após engasgo com alimentos e provocada por uma súbita queda de oxigenação que pode levar á morte em poucos minutos se não solucionada rapidamente. Balas, doces, bombons e alimentos diversos podem ser responsáveis por estes imprevistos.

O alimento ao ser deglutido de forma inadequada pode bloquear as vias respiratórias e a passagem de ar para os pulmões ao impactar a garganta.

Quando algo bloqueia a passagem de ar, não há tempo suficiente para esperar pela chegada de um socorro médico. A pessoa mais próxima precisa agir rapidamente.

O método hospitalar denominado “Manobra de Heimlich”, pode ser salvador neste momento. Inicialmente reconhecido pela Cruz Vermelha, foi adotado e difundido mundialmente como uma manobra salvadora de vidas. É uma tosse “artificial” ou “auxiliada”, com o intuito de expelir o objeto ou o alimento da traquéia da pessoa.

Essa manobra já é de domínio público em vários países, onde é comum encontrarmos cartazes com estas instruções, especialmente em restaurantes.

A propositura não gera custos ao erário, pois caberá ao Poder Executivo apenas fiscalizar a executividade da lei.

Vejamos: Em relação à matéria, nos termos do inciso I do artigo 30 da constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

Hely Lopes Meirelles, ao lecionar sobre a política administrativa, na modalidade polícia das atividades urbanas em geral, ensina que: Tal poder é inerente ao Município para a ordenação da vida urbana, nas suas exigências de segurança, higiene, sossego e bem-estar da coletividade.

Por isso a jurisprudência tem consagrado reiteradamente a validade de tal regulamentação e das respectivas sanções como legítima expressão do interesse local.

Dentro deste contexto, nada obsta que, como o propugnado pela matéria, seja determinada a afixação de cartazes informativos com o objetivo de levar ao conhecimento de toda a população sobre o método hospitalar denominado a “Manobra de Heimlich”.

Trata-se portanto de medida útil em casos de asfixia após o engasgo com alimentos, através de uma tosse provocada, cuja eficácia, reitere-se, já foi reconhecida pela Cruz Vermelha.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Pela grande relevância social de que se reveste
este Projeto de Lei contamos com o apoio dos demais nobres Pares.

Edson da Costa Freitas

Edson da Costa Freitas
Vereador

